



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

MENSAGEM Nº 120/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira -- RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 50.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$	30.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	20.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.27 – Incremento Temporário MAC – Emenda de Comissão

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Mês Dezembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	CPF/CNPJ 12.240.308/0001-93	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO	UF RJ
Código IBGE 330290	População 25.538 habitantes	Município MIGUEL PEREIRA
Prefeito(a) ANDRE PINTO DE AFONSECA	Data Inicial Gestão 31/12/2016	Ano Censo 2019
Presidente Conselho DUANE DE ABREU DIAS		Secretário(a) CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Comp.	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria
Única em 2020	834067	01/12/2020	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	50.000,00	0,00	50.000,00		25000.165863/2020-12	36000322442202000	1456
Total							50.000,00	0,00	50.000,00				